

EDITAL
PROCESSO N.º 166/2024PMBV
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024PMBV
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Referente a aquisição de 02(dois) Veículos - Ônibus Novos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Ata de nº 8/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC através do Processo Administrativo de nº 23034.038983/2023 - 60. Conforme Solicitação - SIGARP nº 101258. Autorização nº 3066/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE. META 7.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R\$ 938.998,00 (novecentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

EMPRESA – A empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, CNPJ: 36.519.422/0001-15, localizado na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 85

Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC

Unidade: 2 - Departamento de Educação

Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Vínculo: 154070000000 - Transferências do FUNDEB (Outras Despesas 30%)

Subelemento: 3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da aquisição de 02(dois) Veículos - Ônibus Novos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Ata de nº 8/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC através do Processo Administrativo de nº 23034.038983/2023 - 60. Conforme Solicitação - SIGARP nº 101258. Autorização nº 3066/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE. META 7.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Barra Velha, 25 de novembro de 2024.

FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária da Educação